



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Santo Antonio

**Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de Vereadores**

Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio /CEP:59.255.000

**RESOLUÇÃO N.º05 /2015**

Câmara Municipal de Santo Antônio  
Poder Legislativo

**PROMULGADO**

Em, 04/03/2015

*Priscila Laris Marcolino de Lima*  
Presidente

**Dispõe sobre a regulamentação das sessões ordinárias itinerantes do Poder Legislativo no âmbito do município de Santo Antônio e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal faz saber; Que com fundamento no art 45, inciso XV e XVI do Regimento interno combinado com o art. 13 inciso II da Lei Orgânica do Município, a mesa diretora trouxe a apreciação do plenário que aprovou e eu PRISCILA LARIS MARCOLINO DE LIMA promulgo a presente resolução:

Art. 1º - Fica desde já regulamentado que a Câmara Municipal realizará periodicamente a critério da mesa diretora sessões ordinárias itinerantes nas diversos distritos e comunidades da zona rural e zona urbana da cidade de Santo Antônio-RN.

Art. 2º - As sessões itinerantes serão ordinárias seguindo sempre o mesmo rito das sessões normais em obediência a Lei Orgânica e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio sendo sessões públicas realizadas sempre com a presença da maioria qualificada de todos os vereadores.

Art. 3º - A sessão itinerante atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

|                                      |                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| Câmara Municipal de Santo Antônio/RN |                                         |
| F's.                                 | Rubrica                                 |
| 05                                   | <i>Priscila Laris Marcolino de Lima</i> |



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Santo Antonio

**Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de Vereadores**

Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio /CEP:59.255.000

- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 4º - Os horários e locais das sessões serão estabelecidos pela mesa diretora que decidirá em reunião com todos os membros o dia o local e o horário das sessões itinerantes.

§ 1º - Os prédios onde se realizará as sessões poderão ser públicos ou particulares.

§ 2º - A Câmara se necessário locará local apropriado para realizar as sessões itinerantes.

§ 3º - A Câmara arcará com as despesas de transportes de equipamentos, sonoplastas, mão de obras em fim, todos os gastos necessários para o poder legislativo exercer o seu trabalho de forma satisfatória na execução das sessões realizadas fora da sede do poder legislativo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio em 04 de março de 2015.

Vereadora Priscila Lariss Marcolino de Lima  
Presidenta

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| Câmara Municipal de Santo Antônio/RN |             |
| F's.<br>02                           | Rubrica<br> |